

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

Edital PIBID 34/2020 – Seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência

O Coordenador de Área do Subprojeto de Biologia do Campus Muzambinho, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso das atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**.

A coordenação selecionará licenciandos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste instituto para atuação como **bolsistas de Iniciação à Docência/PIBID-CAPES**, com bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O período de vigência da bolsa é de 18 meses, sendo renovada a cada 6 (seis) meses, de acordo com o coordenador de área e a permanência do candidato no programa.

As atividades do PIBID estão previstas para iniciar em Agosto de 2020. Elas poderão ser postergadas e/ou ajustadas, a depender das orientações do Ministério da Saúde sobre a Covid-19 e o cronograma do PIBID estabelecido pelo Ministério da Educação.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA

Subprojeto	Campus	Nº de vagas
Biologia	Muzambinho	16

1.1 O resultado deste edital terá validade até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério do Coordenador de Área.

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar regularmente matriculado, **1º a 4º período** do curso de licenciatura em Ciências Biológicas do IFSULDEMINAS/Campus Muzambinho;
- 2.2. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após convocação pelo Coordenador de Área;

2.5. **Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID/IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;**

2.6. Ter disponibilidade para dedicar-se **32 horas mensais ao PIBID/IFSULDEMINAS;**

2.7. Ter períodos livres para desenvolver as atividades do PIBID/IFSULDEMINAS, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;

2.8. Ser selecionado(a) através de processo seletivo realizado pela coordenação do subprojeto.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 No período de **15/06 a 19/06 (neste último dia, até às 20h)** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente ao PIBID do IFSULDEMINAS.

As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço: <https://forms.gle/DsoS4xSdr1BtDb9w8>

4. **FASES DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Inscrições e preenchimento da carta de intenção, via formulário on-line: <https://forms.gle/DsoS4xSdr1BtDb9w8>

4.1.1 No formulário constam dados pessoais e Carta de intenção a ser elaborada pelo candidato

4.1.2 Cada candidato poderá enviar apenas uma resposta neste formulário

4.2 Serão considerados critérios de desempate:

a) Mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;

b) Persistindo o empate, será realizado um Sorteio pelo coordenador de área do subprojeto, via on-line, com os candidatos envolvidos no empate.

4.3 Os candidatos classificados, além do número de vagas ofertadas, farão parte de uma lista de cadastro de reserva do programa.

4.4 Candidatos classificados no cadastro de reserva do PIBID poderão ser chamados para atuar no programa via recurso institucional (PROBID).

CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições e envio da carta de intenção por formulário	15 a 19/06/2020 (neste último dia, até às 20h)
Publicação do Resultado Preliminar	01/07/2020
Prazo para Recursos via e-mail	02/07/2020
Publicação do Resultado Final	03/07/2020
Previsão para início das atividades	Agosto/2020

5. CARTA DE INTENÇÃO

5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.

5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

a) Clareza na exposição de ideias;

b) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;

c) Produção de um texto, em que deve ser abordado os seguintes aspectos:

- Relevância do ensino de Ciências da Natureza para a formação dos alunos da educação básica;

- Maneiras que o programa PIBID contribuirá para a sua formação como docente;

- Formas em que sua atuação como bolsista PIBID contribuirá para a formação dos alunos da educação básica;

- Propor uma sugestão de atividade interdisciplinar envolvendo os alunos atendidos pelo PIBID;

5.3 O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será **DESCCLASSIFICADO**.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção para o PIBID será feita dia **01/07/2020** a partir das 12h no site do Campus.

6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando as notas obtidas na carta de intenção.

6.3. O prazo para interposição de recurso é de **24h** após a divulgação do resultado, em carta redigida pelo candidato e encaminhada via formulário: <https://forms.gle/9uoua8k927NptJ4SA>

6.4. O resultado final será publicado no dia **03/07/2020** pelo site do Campus Muzambinho.

6.5 Todos os documentos dos candidatos classificados no Programa Pibid/2020 deverão ser enviados por e-mail até o dia 05 de Julho de 2020.

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Xerox do comprovante de endereço;
- Endereço do e-mail;
- Comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou do cartão bancário. O candidato selecionado deve estar ciente sobre os requisitos da conta para recebimento da bolsa:

Ser conta corrente (de operação 001);

- Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- Não ser conta salário;
- Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
- Não ser poupança;
- Não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).

Caso estes requisitos não sejam satisfeitos, poderá haver problemas com o repasse da bolsa. A responsabilidade pela conta é do próprio participante.

6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo da lista classificatória.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participação no PIBID terão os seguintes direitos e obrigações:

- 7.1. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência no programa.
- 7.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o coordenador de área.
- 7.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.
- 7.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.5. Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área.
- 7.6. Disponibilizar 32 horas mensais para o cumprimento das atividades do PIBID.

- 7.7. Manter atualizado endereço residencial, telefones e e-mails junto à coordenação de área do subprojeto.
 - 7.8. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Coordenador de Área.
 - 7.9. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
 - 7.10. Realizar diagnósticos na escola (dificuldades, infraestrutura, necessidades).
 - 7.11. Participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico.
 - 7.12. Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.
 - 7.13. Elaborar relatórios de acordo com cronograma definido pelo coordenador.
 - 7.14. Realizar oficinas com os alunos e os professores das escolas parceiras.
 - 7.15. Realizar seminários para discussão dos resultados do projeto.
 - 7.16. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos no PIBID.
 - 7.17. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto.
 - 7.18. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
 - 7.19. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 7.20. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - 7.21. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.
- Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato selecionado para o PIBID será comunicado sobre a assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.2. O candidato deverá se inscrever na Plataforma Capes da Educação Básica (Freire) pelo link: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>
- 8.3. O início das atividades dos bolsistas selecionados por este edital do PIBID está previsto para Agosto de 2020, mas poderá ocorrer posteriormente a este prazo, conforme

ações norteadoras do Ministério da Saúde sobre a Covid-19 e o cronograma do PIBID estabelecido pelo Ministério da Educação.

8.4. Cada Coordenação de Área enviará toda a documentação à Coordenação Institucional do PIBID, juntamente com o formato do processo para a publicação do resultado da seleção, através do edital, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.5. O aluno bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX (Pró-Reitoria de Extensão).

Muzambinho, 10 de junho de 2020.

Juliana Cristina dos Santos

Coordenadora de Área do Subprojeto de Biologia do Campus Muzambinho